



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2.018 - RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001 /2.018

ABRANGÊNCIA: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS.

O Município de PORTO DOS GAUCHOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, 19, Porto dos Gaúchos - MT, CEP 78560-000 Bairro Centro, Porto dos Gaúchos, por meio de sua Comissão de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º **001/2018**, do tipo "**Técnica e Preço**", sob o regime de execução indireta, cujo recebimento dos envelopes de documentação, proposta técnica e proposta de preços ocorrerá no mesmo local no dia 02/05/2018 às 08:30 horas.

a presente licitação será regida com fundamento no artigo 175 da constituição federal, e pelas leis federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações contidas nas leis federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, pelas leis federais n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e n.º 9.074, de 08 de julho de 1995 com suas alterações posteriores, na lei federal n.º 11.445/07 de 05 de janeiro de 2.007, regulamentada pelo decreto 7.217 de 21 de junho de 2.010 e lei n.º 13.334, de 13 de setembro de 2016. Pela lei Autorizativa N.º 648 / 2017 de 21 de Agosto de 2017, e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO, METAS, PRAZO DA CONCESSÃO E DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO.

1.1. DO OBJETO:

1.1.1 A presente Concorrência tem por objeto a Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, para a gestão integrada dos sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgotos sanitários do Município de PORTO DOS GAUCHOS, envolvendo a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e comercialização dos serviços, exploração e cobrança direta aos usuários dos sistemas, abrangendo ainda todas as atividades, estudos técnicos, projetos e serviços necessários à conservação do objeto ao longo do período de Concessão.

1.1.2 Na Zona urbana deverá abranger Água e Esgoto, e Nos Distritos de Novo Paraná e São Joao, envolverão apenas atividades relacionadas ao Abastecimento de Água.

1.1.3 As obras auxiliares que venham a ser realizada ao longo do período de Concessão, ficarão fazendo partes integrantes do patrimônio público que, ao final do prazo concedido, reverterá sem ônus à CONCEDENTE.

1.1.4 É facultado ao Município de PORTO DOS GAUCHOS, sempre agindo em comum acordo com a CONCESSIONÁRIA, anuir e/ou contrair a contratos de financiamento para investimentos públicos na área de água e esgoto, hipótese em que o prazo de pagamento do mútuo há de estar contido no prazo de vigência contratual da Concessão e a obrigação pelo pagamento integral, inclusive encargos, será de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

1.1.5 **Do Regime de Execução** – A execução dos serviços será indireta e se processará por meio da Concessão de Serviço Público nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Federal n.º. 8.987/95 de 13/02/95.

1.2. DAS METAS.

1.2.1 As metas da Concessão ora licitada consistem na instalação e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário na Zona Urbana, e Abastecimento de Água nos Distritos de Novo Paraná e São João, visando a Melhoria na prestação dos serviços, promovendo em consequência, a racionalização dos gastos públicos, em conformidade com o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

1.3. DO PRAZO DA CONCESSÃO.

1.3.1 O prazo de Concessão é de 30 (trinta) anos, contados a partir da assunção dos sistemas e serviços pela CONCESSIONÁRIA.

1.3.2 O prazo da Concessão poderá ser prorrogado pelo mesmo período mediante acordo entre as partes, desde que notificado com 02 (dois) anos de antecedência.

1.4 DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO.

1.4.1 – À Proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento no cumprimento das suas obrigações:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto desta licitação;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município de PORTO DOS GAUCHOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

1.4.1.1 – De qualquer sanção imposta, a CONCESSIONÁRIA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à CONCEDENTE, devidamente fundamentado.

2. DO SERVIÇO ADEQUADO.

2.1 Toda Concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido em Lei, neste Edital e no respectivo contrato.

2.1.1 – Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade dos preços;

2.1.2 – A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

3. DOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1 Os envelopes contendo os documentos para habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços serão recebidas pela Comissão de Licitação até às 08:30 horas do dia **02/05/2018** na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAUCHOS, situada na Praça Leopoldina Wilke, 19, Porto dos Gaúchos - MT, CEP 78560-000 Bairro Centro, Porto dos Gaúchos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.2 A licitação será aberta no dia **02/05/2018**, às 08h30min horas, no mesmo local indicado no item 3.1.

3.3 A proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAUCHOS, para a assinatura do contrato, conforme minuta constante deste Edital, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

3.3.1 Farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos a ele referidos, além das propostas apresentadas pela licitante vencedora;

3.3.2 A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao município de PORTO DOS GAUCHOS, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou ainda a revogação da licitação.

4. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.

4.1 Os interessados em participar da presente Concorrência terão um prazo de até setenta e duas horas, antes da abertura dos envelopes da documentação das licitantes, para obterem as informações sobre a licitação, o Edital e seus anexos;

4.1.1 – Caso a licitante necessite de esclarecimentos complementares, deverá solicitá-los por escrito à Comissão de Licitação, sendo que as informações julgadas pertinentes serão dadas por escrito, e transmitidas via e-mail, às licitantes em potencial.

4.1.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com a seguinte inscrição:

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAUCHOS

Concorrência Pública n.º 001/2018

Pedidos de esclarecimentos.

Nome da licitante em potencial.

CNPJ, fone, e-mail, responsável legal.

Endereço da licitante em potencial.

4.1.2.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos que não estiver em estrita conformidade com o disposto no item 4.1.2, não será considerado válido, e nem recebido pela Comissão, que não terá obrigação em responder.

4.1.3 – As interpretações e esclarecimentos elaborados pela Comissão serão comunicados por escrito a todas as licitantes em potencial, no prazo em até 05 (cinco) dias, antes da data marcada para a entrega dos envelopes. As consultas respondidas farão parte do presente Edital, devendo ser retiradas por todas as licitantes, a partir do prazo supramencionado, no endereço informado neste Edital;

4.1.3.1 – O prazo referenciado em 4.1.3, somente será válido para os questionamentos que ocorrerem até oito dias antes da abertura dos envelopes da documentação das licitantes, sendo que após este prazo as respostas serão emitidas com prazo de até 48h antes da abertura dos envelopes.

4.1.4 – Eventuais correções e/ou alterações elaboradas pela Comissão, serão efetuadas na forma de aditamento ao presente Edital na forma da Lei;

4.1.5 – Somente terão valor as interpretações e/ou esclarecimentos, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão segundo a forma anteriormente descrita;

4.2 O local de fornecimento das informações e do Edital será a sede da Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAUCHOS, situada na Avenida Mato Grosso, 175 - Centro, Cep: 78370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.2.1 – O Edital poderá ser retirado no SITE DA Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

4.2.2 - A interessada que retirar o edital deverá obrigatoriamente informar todos os seus dados conforme códigos de comunicação constante do preâmbulo, possibilitando a comunicação com a Comissão de licitação.

4.2.3 - Devem ser informados os seguintes dados: razão social, CNPJ, número de inscrição estadual, endereço completo, nome do responsável legal, telefone, e-mail, e outros códigos de comunicação.

4.2.4 - No caso de impugnação prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/93 ou a interposição de recurso, a tempestividade da propositura contar-se-á da hora e data da protocolização da inicial na CPL (Comissão Permanente de Licitação)

4.2 Das definições:

4.3.1 – Serão adotadas siglas, expressões e termos que terão significados a seguir apresentados, sem prejuízo de outras inseridas neste Edital e em seus Anexos.

- a) Município: Município de PORTO DOS GAUCHOS.
- b) Prefeitura Municipal: Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAUCHOS.
- c) Poder Concedente: Município de PORTO DOS GAUCHOS.
- d) Concedente: Município de PORTO DOS GAUCHOS.
- e) Fiscalização: Conselho Municipal de Saneamento Básico de PORTO DOS GAUCHOS.
- f) Comissão de Licitação: A Comissão Especial ou Permanente de Licitação designada para análise e decisão sobre habilitação, proposta técnica e proposta comercial.
- g) Concessão: a delegação contratual da prestação de serviços públicos de produção e distribuição de água para abastecimento público, coleta e tratamento de esgoto, descrita no presente Edital, a ser outorgada pelo Município de PORTO DOS GAUCHOS, mediante licitação na modalidade de Concorrência, à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, obedecendo às condições do presente Edital.
- h) Licitação: a licitação de que trata este Edital.
- i) Licitante: a pessoa jurídica que participa desta licitação.
- j) Licitante potencial: a pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital.
- k) Adjudicatária: a pessoa jurídica à qual será adjudicado o objeto da licitação.
- l) Contrato: o contrato de Concessão de serviços públicos de produção e distribuição de água para abastecimento público, coleta e tratamento de esgoto no perímetro urbano do Município.
- m) Concessionário(a): proponente vencedor(a) da licitação.
- n) Nível de serviço adequado: serviço que atenda ao interesse público, nas condições estabelecidas no presente Edital conforme a Lei Federal n.º 8.987/95, e Lei Federal 11.445/2007.
- o) Serviços de conservação, manutenção, modernização, ampliação e operação: aqueles serviços descritos no Programa de Exploração;
- p) Programa de Exploração: as condições em que os serviços delegados e concedidos serão explorados pelo Concessionário;
- q) Serviços concedidos: os serviços públicos municipais de produção e distribuição de água para abastecimento público, e coleta e tratamento de esgoto na SEDE MUNICIPAL e produção e distribuição de água para abastecimento público nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

distritos de NOVO PARANÁ E SÃO JOÃO, excetuando nos distritos o esgotamento sanitário, nos termos desta licitação, a serem contratualmente delegados ao Concessionário para prestação no prazo previsto no contrato de Concessão, por sua conta e risco, remunerada na forma prevista neste Edital;

r) Concorrência: a modalidade de licitação nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o procedimento administrativo licitatório apropriado para Concessão de Serviço Público em conformidade com a Lei n.º 8.987/95, 11.445/2007, e decreto 7.217 de 21 de Junho de 2.010.

5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5.1 Somente poderão participar da presente Licitação os interessados que atenderem às disposições deste Edital, suas condições específicas e Anexos que o integram.

5.1.1 A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital e seus Anexos.

5.1.2 Será admitida a participação de empresas brasileiras, isoladas ou reunidas em consórcios, atendidas as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, na legislação pertinente e aquelas estabelecidas neste Edital.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- b) Sob processo de recuperação judicial ou falência.
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.
- d) Empresa dentre cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, figurem quem seja funcionário, empregado ou ocupante de qualquer cargo na Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAUCHOS.

5.3 Da Apresentação dos Envelopes:

5.3.1 – As proponentes deverão apresentar ao Presidente da Comissão de Licitação 03 (três) envelopes fechados distintos, opacos, contendo os documentos e as propostas, os quais deverão ser entregues simultânea e impreterivelmente no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, contendo cada qual os assuntos a seguir identificados:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência N.º 001/2018
Envelope n.º 001 – **Documentos de Habilitação**
Data da abertura: **02/05/2018** .às 08:30 horas
Razão Social:
Endereço da Licitante:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência N.º 001/2018
Envelope n.º 002 – **Proposta Técnica**
Data da abertura: **02/05/2018** .às 08:30 horas
Razão Social:
Endereço da Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência N.º 001/2018
Envelope n.º 003 – **Proposta Comercial**
Data da abertura: **02/05/2018** às 08:30 horas
Razão Social:
Endereço da Licitante:

5.3.2 – Toda a documentação deverá ser apresentada em encadernação.

5.3.3 – Os documentos deverão ser precedidos de um índice das matérias e das páginas correspondentes.

5.3.4 – Todas as folhas deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, apresentando ao final “Termo de Encerramento”.

5.3.5 – A documentação deverá ser apresentada no original ou por meio de cópia autenticada, na forma da Lei.

5.3.6 – Não serão aceitos envelopes que não forem entregues no dia, hora e local indicados neste Edital.

5.3.7 – Deverão ser apresentados tão somente os documentos requisitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.3.8 – As licitantes deverão examinar todas as instruções deste Edital.

5.3.8.1 – No caso de deixarem de fornecer todas as informações ou não apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital, a proponente será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.

5.3.9 – Os envelopes deverão conter, necessariamente, uma via de cada documento (no caso do envelope n.º 001) e uma via de cada proposta (no caso dos envelopes 002 e 003), sob pena de desclassificação da licitante que assim não proceder.

6. SÍNTESE DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1 Com intuito de facilitar a visualização da sequência e dos procedimentos normais estabelecidos para abertura e o julgamento dos 03 (três) envelopes constituintes da licitação, apresenta-se a seguinte síntese:

ENVELOPE N.º 001 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 - Serão abertos os Envelopes n.º 001 de todas as licitantes que se apresentarem para a licitação, no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital.

ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA TÉCNICA.

6.1.2 - Serão abertos os Envelopes n.º 002 das licitantes que forem habilitadas na 1ª fase da licitação.

ENVELOPE N.º 003 – PROPOSTA DE PREÇOS (OU COMERCIAL).

6.1.3 - Somente serão abertos os Envelopes n.º 003 das licitantes que forem classificadas na 2ª fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7. DA ROTINA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 Os envelopes das licitantes serão abertos em ato público, na data, hora e local constantes no preâmbulo deste Edital.

7.1.1 – Em primeiro lugar, a Comissão de Licitação, abrirá o Envelope n.º 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será rubricado pelos presentes.

7.1.1.1 - Os Envelopes n.º 002 e n.º 003 permanecerão fechados como foram entregues e sob a guarda da Comissão, devendo ter as suas partes coladas rubricadas por todos os participantes da sessão.

7.2 Após a análise da Documentação constante do Envelope n.º 001, a Comissão divulgará o nome das licitantes habilitadas para a fase seguinte da Licitação. Esta análise, a critério da Comissão, poderá ocorrer na mesma sessão ou em outra marcada, no máximo, até 5(cinco) dias, após a abertura dos envelopes.

7.3 Da habilitação ou inabilitação, caberá recurso na forma da Lei.

7.4 Havendo desistência expressa de todos os Licitantes do direito de interpor recursos quanto à Habilitação, o que constará da Ata, a Comissão de Licitação, procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do Envelope n.º 002 – PROPOSTA TÉCNICA, exclusivamente das licitantes habilitadas.

7.4.1 - Os Envelopes n.º 002 e n.º 003 serão devolvidos intactos às licitantes inabilitadas no certame, devendo tal fato constar da Ata da sessão.

7.4.2 - Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentarem seus recursos nesse prazo.

7.4.2.1 - Neste caso, os Envelopes n.º 002 e n.º 003, serão rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de Licitação até a próxima sessão.

7.5 O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Sr. Prefeito Municipal, através do Presidente da Comissão de Licitação, podendo este reconsiderar a sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à instância superior, devidamente informada;

7.5.1 – Neste caso, a decisão deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da interposição do recurso;

7.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a sessão de abertura do Envelope n.º 002 – PROPOSTA TÉCNICA, ocasião em que devolverá os Envelopes n.º 002 e n.º 003 intactos aos participantes inabilitados;

7.7 Após análise da PROPOSTA TÉCNICA a Comissão de Licitação promoverá a comunicação direta aos participantes sobre o resultado das pontuações técnicas, avaliadas conforme critérios descritos neste Edital.

7.8 De igual forma se processará a abertura do Envelope n.º 003 - PROPOSTA DE PREÇO OU COMERCIAL, após a divulgação das licitantes que obtiverem pontuação mínima igual ou superior a 7,0 (sete) na PROPOSTA TÉCNICA, conforme as disposições deste Edital.

7.9 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de, a qualquer momento, consultar Técnicos da atual administração dos serviços, bem como outra consultoria técnica que se fizer necessário.

7.10 As licitantes se farão representar nas sessões por, no máximo 1 (um) procurador ou pessoa expressamente credenciada, sendo que as deliberações tomadas nas referidas sessões deverão obedecer ao princípio da publicidade na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 7.11 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta Concorrência, sob pena de exclusão das licitantes representadas.
- 7.12 De todas as decisões tomadas pela Comissão nas fases de julgamento, caberá(ão) recurso(s) na forma da Lei.
- 7.13 Não havendo interposição de recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto ao resultado da classificação, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, será adjudicado e homologado o objeto licitado ao proponente vencedor do certame.

8.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 A Documentação De Habilitação – Envelope n.º 001 tem por objetivo permitir que a Licitante comprove estar habilitada, qualificada e desimpedida de participar da presente Licitação segundo os aspectos a seguir enunciados e adiante caracterizados.

- a) Habilitação Jurídica
- b) Regularidade Fiscal
- c) Qualificação Econômica – Financeira
- d) Qualificação Técnica

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - A licitante deverá apresentar os seguintes documentos no original ou em cópias autenticadas na forma da Lei e numeradas em ordem crescente, a saber:

8.2.2 – Procuração por Instrumento Público ao seu representante concedendo ao outorgado amplos poderes para representá-la no decorrer da Licitação, no original ou cópia autenticada, que deverá ser apresentada preliminarmente e em separado, no ato da entrega dos envelopes para o Presidente da Comissão;

8.2.2.1 – A ausência do respectivo instrumento, ou sua inadequação aos termos deste Edital, implicará no impedimento de participar da licitação;

8.2.3 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios, ou dos diretores da pessoa jurídica;

8.2.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de Ata Arquivada da Assembleia de Eleição de seus Administradores;

8.2.5 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.2.6 – Decreto de Autorização, devidamente registrado, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2.7 – Tratando-se de consórcio, deverá ser apresentado Instrumento Público ou Particular de compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, obedecido aos requisitos de participação de que trata este edital, bem como deverá ser observado o disposto no item 8.6 adiante.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.3.1 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.3.1.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda relativo à sede da licitante;

8.3.1.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

8.3.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1.4 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.1.5 – Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

8.3.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.2 – Todas as certidões deverão ser expedidas em data tal que estejam plenamente válidas no dia marcado para a entrega dos envelopes, observando-se o prazo de validade do respectivo documento, quando previsto na legislação específica, ou então de 30 (trinta) dias contados da data de emissão, no caso de não constar prazo de validade.

8.3.3 - A licitante proponente deverá apresentar declaração de que não há nenhum fato superveniente que a impeça de participar da presente Licitação.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

8.4.1 - A documentação relativa à Qualificação Econômica – Financeira será constituída por:

8.4.1.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei, sendo que, no caso de Sociedade Anônima deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de Grande de grande circulação no Estado da sede da Empresa.

8.4.1.1.1 – Em se tratando de cotas de sociedade por responsabilidade limitada, à Comissão se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário em que o Balanço se encontrar regularmente transcrito para verificação dos valores apresentados;

8.4.1.2 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial fornecida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, expedida no prazo de validade previsto neste Edital;

8.4.1.3 – Prova de capital mínimo integralizado e registrado ou patrimônio líquido, igual a 10,0% (Dez por cento) do montante definido no ANEXO 3 deste Edital.

8.4.1.4 – Para comprovação da idoneidade financeira, os licitantes deverão alcançar os seguintes Índices Contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 (um inteiro) calculado pela fórmula abaixo, apurado no Balanço referido do item 8.4.1.1:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RL}) / (\text{PC} + \text{EL})$$

b) Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos) calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{GE} = (\text{PC} + \text{EL}) / \text{AT}$$

Onde:

AT = Ativo Total

GE = Grau de Endividamento

ILG = Índice de Liquidez

AC = Ativo Circulante

RL = Realizável a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PC = Passivo Circulante

EL = Exigível a Longo Prazo

8.4.1.5 – Comprovante de recolhimento da Garantia de Participação de acordo com item 17, subitem 17.1, deste Edital.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.5.1 - A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de Qualificação Técnica.

8.5.1.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome da Licitante em vigor na data de apresentação dos Documentos, da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s);

8.5.1.2 – Comprovação de aptidão da empresa através de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, atestando execução de serviços de Operação e Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto da Licitação, devendo referirem-se a sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

- a) Captação superficial e tratamento de água com produção (somatória das vazões) de no mínimo 10,00 litros por segundo.
- b) Adução de Água Bruta ou tratada, que contenha pelo menos uma Estação Elevatória com potência instalada igual ou superior a 20 (Vinte) CV; integralizada por um ou mais conjuntos de bombeamento - e linha adutora de diâmetro mínimo de Ø 100 mm;
- c) Sistema de distribuição de água tratada que atenda, no mínimo de 1.000 ligações composto por rede de distribuição, ligações prediais, elevatória e reservatório.
- d) Sistema de coleta de esgotos sanitários que atenda no mínimo 1.000 ligações composto por rede coletora, ligações prediais, interceptores e estação elevatória.
- e) Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários com capacidade nominal de tratamento de pelo menos 10,00 litros por segundo.
- f) Leitura de Hidrômetros e Entrega das Contas de Água e de Esgotos, incluindo o Processamento Eletrônico das Atividades Inerentes que atenda pelo menos 1.000 ligações;
- g) Serviço de Atendimento ao Público Usuário de Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos, de localidade com pelo menos 1.000 ligações.

As exigências de qualificação técnica poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome de empresas controlada, coligada, controladora ou sob o mesmo controle comum da Licitante devendo para tanto acrescentar ao atestar a comprovação da tal situação.

8.5.1.3 – Prova de possuir no seu quadro permanente Profissional de Nível Superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) relativo a Operação e Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, ou por entidade de direito público, devidamente certificado.

8.5.1.3.1 – Entende-se como participação do profissional no quadro permanente da Licitante:

- a) O vínculo empregatício, cuja comprovação será feita mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho;
- b) E, no caso de profissional dirigente de empresa, pode ser feita por meio de cópia autenticada da ata ou contrato social, conforme o caso, de sua investidura no cargo.
- c) Autônomo com contrato de prestação de serviços.

8.5.1.4 - O Profissional referido no item 8.5.1.3 deverá apresentar Atestado Técnico fornecido por pessoa de Direito Público ou privado e registrado pelo CREA, que demonstrem a sua Responsabilidade Técnica pela Operação e Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, com as seguintes características:

- a) Sistema de distribuição de água tratada que atenda, no mínimo de 1.000 ligações composto por rede de distribuição, ligações prediais, elevatória, reservatório, adutoras, estação elevatória, estação de tratamento de água e captação superficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- b) Sistema de coleta de esgotos sanitários que atenda no mínimo 1.000 ligações composto por rede coletora, ligações prediais, interceptores, estação elevatória de esgoto e estação de tratamento de esgoto.
- c) Leitura de Hidrômetros e Entrega das Contas de Água e de Esgotos, incluindo o Processamento Eletrônico das Atividades Inerentes;
- d) Serviço de Atendimento ao Público Usuário de Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos

8.5.1.5 – Os Atestados e/ou certidões devem conter as seguintes informações básicas:

Nome(s) do(s) profissional (is);
Localização e identificação do(s) serviço(s) executado(s).

8.5.1.6 – O profissional a que se refere o item 8.5.1.3, indicado pela Licitante para fins de comprovação da Qualificação Técnico – Profissional, deverá participar das obras e serviços objeto da Concorrência, admitindo-se a sua substituição apenas por profissional de experiência comprovada conforme exigências contidas no item 8.5.1.5, desde que previamente comunicado formalmente à Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS.

8.5.1.6.1 – A anuência de que trata o item 8.5.1.7 deverá ser concedida pelo Poder Concedente, desde que a Concessionária satisfaça os requisitos do presente edital, bem como da lei, não cabendo ao Poder Concedente a recusa sem justo e relevante motivo.

8.5.1.7 – Atestado de Visita ao local da Concessão, conforme modelo previsto no Anexo 04, que será emitido pela Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, **limitando-se esta à respectiva expedição do Atestado até o dia 20 de abril de 2.018** A visita deve ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa interessada, devidamente credenciada e previamente agendada por requerimento escrito ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.5.1.8 – Declaração de conhecimento das Instalações do Sistema de Abastecimento de Água, da cidade de PORTO DOS GAÚCHOS, em funcionamento.

8.5.1.9 – Declaração de que a Empresa Licitante se submete as regras contidas neste Edital, sendo ela tácita, quando não declarada.

8.5.1.10 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88

8.5.1.11 – Declaração emitida pela proponente comprovando que a mesma atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5.1.12 – Todas as certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto aquelas declarações, compromissos e outros de emissão da licitante, deverão ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade na data prevista para entrega dos envelopes.

8.5.1.13 – As certidões que afastem os efeitos de Execuções Fiscais deverão trazer o valor atualizado da dívida fiscal ou da execução, certidão de oposição de Embargos, comprovação de garantia ao juízo e credor.

8.6 CONSÓRCIOS

8.6.1 – Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. O compromisso de constituição do consórcio deverá conter os seguintes requisitos:

8.6.1.1 – Discriminação da empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

8.6.1.2 – Outorga de amplos poderes à empresa líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à Licitação, podendo assumir obrigações em nome do consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.6.1.3 – Indicação de que pelo menos uma das consorciadas explorara o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo esta empresa obrigatoriamente a líder do consórcio;

8.6.2 – Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista cada consorciando deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.2 e 8.3, respectivamente.

8.6.3 – Para prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 8.4, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (ILG e GE). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial indicada no subitem 8.4.1.2.

8.6.4 – Em relação ao Capital Mínimo Integralizado exigido no subitem 8.4.1.3, a considerará, para efeito de habilitação, seu somatório, proporcionalmente a participação de cada empresa na constituição do consórcio. Não resultará em desclassificação do consórcio a apresentação, por qualquer das empresas dele participantes, resultado inferior ao total requerido, desde que, proporcionalmente, o consórcio tenha atingido o patrimônio Líquido total.

8.6.5 – A garantia referida no item 17 poderá ser prestada por qualquer um dos consorciados isoladamente ou em conjunto.

8.6.6 – Para prova de qualificação técnica, cada consorciando deverá apresentar o documento indicado no subitem 8.5.1.7. Será admitido o somatório dos acervos de cada consorciando para atendimento do Edital.

8.6.7 – Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.6.8 – A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

9.DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N.º 002

9.1 O Envelope n.º 002 contendo a Proposta Técnica deverá ser apresentado em 01 (uma) via no original;

9.1.1 – O conteúdo do Envelope n.º 002 deverá ser apresentado conforme as instruções do presente Edital e seus Anexos e não apresentará preços;

9.1.2 – A licitante que descumprir esta determinação terá sua Proposta Técnica desclassificada, sendo excluída do processo;

9.2 A Proposta Técnica tem por objetivo permitir que a licitante demonstre o seu grau de conhecimento quanto ao objeto da presente Concessão devendo dela constar, necessariamente os itens adiante discriminados, que constituirá o seu Programa de Execução caso seja vencedora desta licitação, acompanhada de declaração de que cuidará, por sua única e exclusiva conta, da aprovação dos assuntos que assim o exigirem os órgãos públicos que cuidam do meio ambiente e recursos hídricos.

9.2.1. – Esta metodologia deverá ser descrita em páginas no tamanho A4 e conter desenhos e croquis em formatos padronizados tamanho A4, A3 e A1, sob pena de desclassificação.

9.2.2. – A Proposta Técnica deverá explicitar os seguintes aspectos da presente licitação:

a) Demonstrar o conhecimento a respeito das instalações físicas de operação do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de PORTO DOS GAUCHOS, confrontando as suas características com as demandas requeridas ao longo dos próximos 30 (trinta) anos, incluindo uma consistente análise crítica;

b) Demonstrar o conhecimento a respeito dos procedimentos adotados e dos recursos disponíveis para a Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- c) Demonstrar o conhecimento a respeito dos recursos disponíveis para a comercialização dos serviços com análise crítica correspondente;
- d) Demonstrar o conhecimento a respeito da Organização dos Recursos Humanos existentes e necessários à operação dos Sistemas, acompanhados da oportuna análise crítica (água e esgoto);
- e) Apresentar proposta relativa às intervenções de ampliação, reabilitação e modernização a serem desenvolvidas ao longo do período de Concessão referente ao Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário, bem como os impactos ambientais durante e após sua implantação;
- f) Apresentar proposta referente à Gestão do Sistema de Abastecimento de Água durante o período de Concessão;
- g) Apresentar proposta referente à Gestão do Sistema de Esgotamento Sanitário durante o período de Concessão;
- h) Apresentar a proposta concernente à forma de comercialização dos serviços durante o período de Concessão;
- i) Apresentar a proposta referente ao Atendimento ao Público e à prestação dos serviços solicitados ou requeridos às áreas Técnica e Comercial ao longo do período de Concessão;
- j) Apresentar a proposta relativa ao trato dos Recursos Humanos requeridos ao longo do período de Concessão;
- k) Apresentar Resumos Organizados da Proposta Técnica formulada.

9.3 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.3.1 A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 01 (uma) via devendo ser apresentada sem rasuras e em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado, e, deverá atender às condições contidas neste EDITAL, observadas as diretrizes estabelecidas no **Anexo XI**.
- 9.3.2 As PROPOSTAS TÉCNICAS serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no **Anexo XI**, procedendo-se à sua avaliação com base nos critérios previstos neste EDITAL.
- 9.3.3 Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente numeradas sequencialmente e rubricadas.
- 9.3.4 Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 9.3.5 Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

10.DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 003

10.1 A Proposta De Preços – Envelope n.º 003 tem por objeto permitir à licitante explicitar em sua proposta os seguintes aspectos da presente licitação:

- a) Avaliação dos Recursos Financeiros necessários para o Sistema de Água;
- b) Avaliação dos Recursos Financeiros necessários para o Sistema de Esgotos;
- c) Avaliação dos Recursos Financeiros necessários para a Gestão do Sistema de Água;
- d) Avaliação dos Recursos Financeiros necessários para a Gestão do Sistema de Esgoto;
- e) Avaliação dos Recursos Financeiros necessários para a Comercialização dos Serviços;
- f) Avaliação dos Recursos Financeiros necessários para o Atendimento ao Público e à Prestação dos Serviços;
- g) Avaliação das Despesas com Recursos Humanos ao longo da Concessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- h) Avaliação dos insumos requeridos para a Gestão dos Serviços. Neste segmento a licitante deverá efetuar a estimativa, ano a ano, dos insumos básicos requeridos para a Gestão dos Sistemas de Água e Esgoto e dos Serviços em Geral ao longo do período de Concessão, tais como energia elétrica, produtos químicos, etc.
- i) Deverá quantificá-los fisicamente e avaliar os seus custos, indicando os critérios e parâmetros adotados para a realização desta tarefa;
- j) Apresentar o Planejamento Econômico - Financeiro dos Serviços de Água e de Esgotos, durante o período de Concessão tendo por base os dados da PROPOSTA TÉCNICA, resultante de todos os Investimentos previstos / necessários para Ampliação / Reabilitação / Melhoria / Modernização dos Sistemas de Água e de Esgotos e dos Serviços em Geral, das Despesas com Operação, Manutenção, Comercialização e Administração dos Sistemas e dos Serviços e da Remuneração da CONCESSIONÁRIA durante o período de Concessão.
- k) A Licitante deverá elaborar e apresentar os estudos conforme sugerido no **ANEXO VIII** identificados em forma de quadros ou tabelas. A incoerência ou discrepância com os dados da PROPOSTA TÉCNICA, implicará na desclassificação da Licitante.
- l) Projeção dos custos das obras, instalações e projetos incluindo Cronograma Físico-Econômico com os valores das várias etapas, discriminando-as;
- m) Projeção das Despesas de Operação Fixas e Variáveis;
- n) Projeção das Despesas de Manutenção;
- o) Projeção das Despesas Totais.
- p) Apresentar os valores da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgotos, dados em R\$/m³, necessários e suficientes para fazer face às Despesas Econômicas e Financeiras resultantes da Implantação, Ampliação, Reabilitação, Melhoria, Modernização dos Sistemas de Água e de Esgotos, bem como dos Serviços em Geral, quanto à Operação, Manutenção, Comercialização e Administração dos referidos Sistemas e Serviços, devendo, igualmente, garantir Remuneração da CONCESSIONÁRIA durante o período de Concessão, com base no Quadro de Receitas 01, conforme **ANEXO X**, desenvolvido pela Licitante.

10.2 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS OU COMERCIAL.

10.2.1 – Do Objetivo e Princípios Básicos.

10.2.1.1 – O Objetivo Final desta Proposta de Preços ou Comercial é a definição por parte da Licitante dos valores da: TRA (R\$/m³) - Tarifa Referencial dos Serviços de Água e; TRE (R\$/m³) - Tarifa Referencial dos serviços de esgotos que, aplicados à estrutura tarifária estabelecida na Tabela 4, aos volumes de água e de esgotos faturáveis ao longo do período de Concessão e à Prestação de Serviços estabelecidos na tabela 5, gerem a Receita Necessária e Suficiente para fazer face às Despesas Econômicas e Financeiras resultantes da Implantação / Ampliação / Reabilitação / Melhoria / Modernização dos Sistemas de Água e de Esgotos e dos Serviços em Geral, da Operação, Manutenção, Comercialização e Administração dos Sistemas e Serviços e da Remuneração da CONCESSIONÁRIA.

10.2.1.2 – Em outras palavras, a **TRA** e a **TRE** (sendo $TRE = 0,90 \times TRA / \text{Condição Pré - estabelecida}$), deverão assegurar o Reajuste da Equação Técnica – Econômica – Financeira dos Sistemas e dos Serviços de Água e de Esgoto, ao longo do período de Concessão.

10.3 DECLARAÇÃO EXPLICITA DA LICITANTE DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS.

10.3.1 – A Licitante deverá explicitar em folha timbrada o Valor da TRA e TRE (Tarifa dos Serviços de Água e Esgoto), dado em R\$/m³ (Reais por metro cúbico de Água Consumida) e as demais Condições Econômicas Propostas para Concessão dos Serviços de Água e Esgotos, observando as Condições Pré-estabelecidas pela Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAUCHOS, conforme orientação constante no **ANEXO IX** deste Edital.

10.3.2 A remuneração da concessionária resultará da cobrança das tarifas indicadas na Tabela 4 deste Edital".

10.3.3 As tarifas fixadas nas Tabela 4 e

10.3.4 Tabela 5 pressupõem o reajuste financeiro do contrato. Este reajuste presidirá a relação entre as partes, durante todo o período da concessão. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem o atendimento as normas de caráter geral ditadas pela legislação federal. Os reajustamentos atenderão a seguinte fórmula:

$$R = [0,30(Smi/Smo-1)+0,35(Tei/Teo-1)+0,35(IGPi/IGPo - 1)]+1,0$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Onde:

Sm – é o índice aplicado ao valor do salário mensal pago por força de acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo para o pessoal da concessionária.

Te - é o valor da tarifa de energia elétrica aplicável à concessionária.

IGP – é o Índice Geral de Preços do Mercado (**IGP-M**), publicado pela Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

10.3.3.1 – Considera-se como data base (**Smo, Teo, IGPo**), para os efeitos do reajustamento, a da apresentação das propostas da licitante / concessionária. (i = índices referentes ao mês do reajustamento desejado).

10.3.4 – A Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAUCHOS assume responsabilidade exclusiva pela manutenção do reajuste do contrato, se e quando limitar o reajustamento das tarifas por ato de administração ou por força de Lei Municipal.

10.4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

10.4.1 – Julgamento das propostas comerciais.

10.4.1.1 – As Propostas Comerciais deverão ser apresentadas na forma do Modelo constante do **ANEXO VIII e ANEXO X** – Termo de Referência para Elaboração da Proposta.

10.4.1.2 – Na análise das Propostas, pela Comissão De Licitação, será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no Edital.

10.4.1.3 – Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência fixada no Edital;
- b) Contiverem vícios;
- c) Omitirem qualquer elemento solicitado;
- d) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da Concessão.

10.4.1.4 – Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar às Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras Propostas, retiradas as causas de desclassificação.

10.4.1.5 – Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer Licitante por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, a Licitante às sanções cabíveis.

10.4.1.6 – Depois das verificações quanto à consistência, a Comissão de Licitação procederá à pontuação das Propostas Comerciais, da seguinte maneira:

I – À proposta financeira que apresentar o menor valor para a TRA em R\$/ m³ (reais por metro cúbico de água), será atribuída a nota igual a 10 (dez) pontos.

II – Para os demais valores propostos para a TRA, serão atribuídas notas econômicas inversamente proporcionais aos seus valores, segundo a fórmula:

$$\text{APPi} = (\text{TRAm} \times 10) / \text{TRAi}$$

Onde:

APPi = Avaliação da Proposta Financeira da Licitante i
TRAm = Menor valor (R\$/m³) proposto na licitação para a TRA.
TRAi = Valor proposto (R\$/m³) pela licitante i.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Exemplificando:

Proposta da Licitante a – **TRa** = 2,40 R\$/m³.

Proposta da Licitante b – **TRb** = 1,80 R\$/m³.

Proposta da Licitante c – **TRc** = 2,10 R\$/m³.

Atribuição de Notas Econômicas Equivalentes (APPi)

Menor valor proposto para a **TRA** → Licitante b = **TRAm** = 1,80 R\$/m³.

Portanto, as notas econômicas equivalentes serão as seguintes:

$APPb = (1,80 \times 10) / 1,80 \rightarrow APPb = 10,00$.

$APPa = (1,80 \times 10) / 2,40 \rightarrow APPa = 7,50$.

$APPc = (1,80 \times 10) / 2,10 \rightarrow APPc = 8,57$.

Tabela 1: Síntese dos dados do exemplo e os resultados

Licitante	Valor Proposto para TRA	Nota Econômica Equivalente
A	R\$ 2,40 / m ³	7,50
B	R\$ 1,80 / m ³	10,00
C	R\$ 2,10 / m ³	8,57

10.5 DO JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO

10.5.1 – Será declarada vencedora a Proposta que alcançar a maior Avaliação Final (AF), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = (APT \times 0,70) + (APP \times 0,30)$$

Sendo:

AF = Avaliação Final.
APT = Avaliação da Proposta Técnica (Proposta de Metodologia da Concessão).
APP = Avaliação da Proposta de Preços (Proposta Comercial).

10.5.2 Ocorrendo empate na classificação final entre duas ou mais Licitantes o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, conforme dispõe o art. 45, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

10.5.3 A classificação final dos proponentes será feita e apresentada em ordem decrescente pela pontuação final que obtiverem as Licitantes, de acordo com o critério de avaliação estabelecidos no presente Edital.

11. DAS FONTES DE RECEITAS ALTERNATIVAS.

11.1 A Concessionária terá como fontes de receitas os valores arrecadados na comercialização dos serviços prestados ao público;

11.1.1 – Os preços praticados pela Concessionária na exploração dos serviços deverão obedecer rigorosamente às tabelas aprovadas pela Concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.2 Visando assegurar a modicidade de tarifas e a viabilização da Concessão, será permitido ao licitante vencedor, além dos recursos tarifários e próprios, utilizarem outras fontes de receitas alternativas, complementares e acessórias ou de projetos associados com ou sem exclusividade.

11.2.1 – As fontes de receitas adicionais aqui mencionadas serão consideradas para aferição do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

11.2.2 – Nos contratos de financiamento, poderão ser oferecidos em garantia os direitos emergentes da Concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço concedido.

12.DAS EXIGÊNCIAS DA CONCEDENTE.

12.1 A Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAUCHOS, estabelece as condições mínimas a seguir enunciadas, os quais deverão ser necessariamente atendidos pelas licitantes;

12.1.1 – Os serviços listados na Tabela 5 são considerados apenas os serviços básicos a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos seus clientes.

12.1.1.1 – A CONCESSIONÁRIA poderá propor à CONCEDENTE ao longo do período de Concessão, a inclusão de outros serviços e/ou eliminação de um ou outro item dos Serviços da Tabela 5 para melhor definição e ajuste dos seus preços em função de sua especificação construtiva e/ou execução.

12.1.2 – Para as ligações que possuem hidrômetro fica estabelecido que o Valor da Conta Mínima corresponderá ao Consumo Mínimo de Água de 10 (dez) m³/ mês / economia, obtido pela multiplicação da TRA pelo referido Consumo Mínimo e pelo Índice Estrutural da Primeira Faixa de Consumo (0 a 10 m³/ mês/economia) da respectiva Categoria de Uso, acrescidos das taxas e/ou tributos incidentes;

12.1.3 – Para as Ligações que não possuem hidrômetro aplica-se o estabelecido na tabela II do Anexo V;

12.1.4 – Periodicamente, por iniciativa da CONCESSIONÁRIA ou da CONCEDENTE, sempre que ocorrerem motivos técnicos, Econômicos, Financeiros ou Conjunturais que possam comprometer a cobertura dos Investimentos, dos Custos Operacionais de Manutenção / Ampliação / Melhoria / Modernização / dos Serviços bem como o Reajuste do Contrato, a Tarifa Referencial de Água (TRA) e a Tarifa Referencial de Esgoto (TRE) deverão ser reavaliadas e reajustadas.

12.1.4.1 – Caberá sempre à CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido de reavaliação pela CONCESSIONÁRIA, a análise e aprovação da proposta que venha a ser efetuada.

12.1.5 – Os valores da TRA e TRE ofertados pelas Licitantes, expressos em Real, não poderão conter expectativa inflacionária alguma. Caso venha a ocorrer inflação, os referidos valores serão atualizados nos limites e na forma legal.

12.1.6 – Para as Ligações à Rede Coletora de Efluentes Industriais ou Não Domésticos, o valor da Conta Mensal será obtido com base no volume de Água fornecido pela CONCESSIONÁRIA ou no Volume Total de Efluentes Lançado na Rede (m³/mês), tomando-se o maior deles, no preço unitário - TRE - dado em R\$/m³, no Índice Estrutural da Classe de Consumo - conforme Tabela 4- e no Fator de sua Carga Poluente, calculado por meio de parâmetros de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) ou da DQO (Demanda Química de Oxigênio) e do teor de Sólidos em Suspensão (SS), expressos em Kg/mês, utilizando-se aquele que represente o maior valor de cobrança em razão da atividade do usuário.

12.1.7 – A CONCESSIONÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, firmar contratos para tratamento de efluentes industriais e não domésticos com os consumidores, estabelecimentos industriais, que lancem os referidos efluentes na rede coletora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

12.1.8 – Para serem lançados no sistema operado pela CONCESSIONÁRIA, os Efluentes Industriais ou Não Domésticos deverão atender aos dispositivos legais (conforme Art.19-A do Decreto nº 2.468/76, com a redação dada pelo Decreto nº 15.425/80).

12.1.9 – As Tarifas Referenciais de Água e Esgoto (TRA e TRE) deverão ser calculadas considerando-se o período de Concessão de 30 anos, incluindo e considerando a execução das obras e fornecimento de equipamentos pertinentes ao objeto do contrato.

12.1.10 – A Tarifa Referencial de Esgoto (TRE) será cobrada do usuário que tenha o serviço de coleta a sua disposição.

12.1.11 – A

Tabela 5 de Tarifas de Serviços corresponde ao valor obtido pela multiplicação do coeficiente indicado na tabela pelo valor vigente da TRA.

12.1.12 – As Tabela 4 e

Tabela 5 entrarão em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte àquele em que a CONCESSIONÁRIA receber a Ordem de Serviço Inicial.

12.1.13 – Até o início da vigência da Ordem de Serviço Inicial do contrato e o atendimento ao disposto no item anterior, vigorarão a estrutura tarifária praticada pela Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAUCHOS.

12.1.14 – As taxas e os impostos, federais, estaduais e/ou municipais inexistentes atualmente, que vierem incidir diretamente sobre as tarifas dos serviços, serão automaticamente repassadas aos usuários por meio das contas mensais de água e esgoto, não cabendo à CONCESSIONÁRIA qualquer responsabilidade quanto ao pagamento dos mesmos, razão pela qual não podem ser levados em consideração para efeito da proposta comercial.

12.1.15 – Não será necessário a Licitante apresentar as Tabela 4 e Tabela 5, na sua proposta de preço de tarifa, visto que, a mesma será parte integrante do Contrato de Concessão com os respectivos valores em reais por categorias e faixas de consumo.

12.1.16 – Não serão aceitas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.1.17 – A Licitante deverá declarar em sua proposta que o prazo de sua validade é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data definida para a sessão pública de recebimento dos envelopes da licitação.

12.1.18 – Em condições normais de funcionamento o Sistema de Abastecimento de Água, deverá assegurar o fornecimento demandado pelas ligações e garantir o padrão de potabilidade exigidos pela Portaria MS nº 2.914 de dezembro de 2.011

12.1.19 – Ao final do período de Concessão, isto é, no dia que vencer o contrato de Concessão definitivo originário da presente licitação, a Capacidade Instalada (CI) do Sistema de Produção de Água deverá ser no mínimo, igual ou superior a 05% (cinco por cento) da média diária dos volumes produzidos nos três anos precedentes ao término do contrato.

12.1.19.1 – A expressão matemática desta condição é a seguinte:

$$CI \geq 1,05 \times (VLP1 + VLP2 + VLP3) \times (1/3 \times 1/365)$$

Onde:

CI – Capacidade Instalada do Sistema de Produção dada em m³/dia.

VLP1 – Volume produzido, dado em m³/ano, no 1º (primeiro) ano anterior ao do Término da Concessão.

VLP2 – Volume produzido, dado em m³/ano, no 2º (segundo) ano anterior ao do Término da Concessão.

VLP3 – Volume produzido, dado em m³/ano, no 3º (terceiro) ano anterior ao do Término da Concessão.

VLP – Volume Líquido Produzido é o Volume de Água Potável Efluente da Estação de Tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

12.1.20 – A Evolução Populacional Urbana Estimada da Cidade de PORTO DOS GAUCHOS nos próximos 30 (Trinta) anos está contida na Tabela 2 a seguir apresentada. A licitante deverá utilizá-la para os fins necessários à presente licitação;

Tabela 2: Evolução populacional estimada da cidade de PORTO DOS GAUCHOS E DISTRITOS

ANO			POPULAÇÃO TOTAL	POPULAÇÃO		
Ordem	Calendário	Concessão		URBANA	NOVO PARANÁ	SÃO JOÃO
2016	Base		2.680	1.802	315	563
2017	0	0	2.680	1.802	315	563
2018	1	1	2.680	1.802	315	563
2019	2	2	2.680	1.802	315	563
2020	3	3	2.680	1.802	315	563
2021	4	4	2.680	1.802	315	563
2022	5	5	2.686	1.806	316	564
2023	6	6	2.693	1.811	317	566
2024	7	7	2.700	1.815	318	567
2025	8	8	2.707	1.820	318	569
2026	9	9	2.713	1.824	319	570
2027	10	10	2.727	1.833	321	573
2028	11	11	2.741	1.843	322	576
2029	12	12	2.754	1.852	324	579
2030	13	13	2.768	1.861	326	581
2031	14	14	2.782	1.870	327	584
2032	15	15	2.796	1.880	329	587
2033	16	16	2.810	1.889	331	590
2034	17	17	2.824	1.899	332	593
2035	18	18	2.838	1.908	334	596
2036	19	19	2.852	1.918	336	599
2037	20	20	2.866	1.927	337	602
2038	21	21	2.881	1.937	339	605
2039	22	22	2.895	1.946	341	608
2040	23	23	2.910	1.956	342	611
2041	24	24	2.924	1.966	344	614
2042	25	25	2.939	1.976	346	617
2043	26	26	2.954	1.986	347	620
2044	27	27	2.968	1.996	349	624
2045	28	28	2.983	2.006	351	627
2046	29	29	2.998	2.016	353	630
2047	30	30	3.013	2.026	354	633

12.1.21 – O atual sistema de produção de água tem uma capacidade instalada que deverá ser ampliada ao longo do período de Concessão de forma a atender à demanda;

12.1.22– O Índice de Perda de Água do Sistema de Distribuição deverá ser reduzido em até 32 % (Trinta e Dois por Cento) do valor atual em até 24 meses do início da concessão.

12.1.22.1 – Para fins de apuração desta condição, considerar-se-á como Índice de Perdas de Água no Sistema de Distribuição o valor resultante na seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

$$\text{IPD} = (\text{VLP} - \text{VAF}) / (\text{VLP} \times 100)$$

Onde:

IPD = Índice de Perdas de Água no Sistema de Distribuição (%).

VLP = Volume de Água Líquido Produzido, dado em m³, correspondente à diferença entre o Volume Bruto Produzido pela Estação de Tratamento e o Volume Consumido no Processo de Potabilização (Água de Lavagem de Filtros, Descargas ou Lavagem dos Decantadores e demais usos correlatos), ou seja, VLP é o Volume de Água Potável Efluente da Estação de Tratamento.

VAF = Volume de Água Fornecido dado em m³, resultante da leitura de micros medidores e do volume estimado das ligações que não os possuem. O Volume Estimado consumido de uma Ligação sem Hidrômetro será a Média do Consumo das Ligações com Hidrômetro, de mesmas características Sócio – Econômica da região.

12.1.23 – O índice de Micromedição das Ligações do Sistema de Água não deverá ser menor que 90% (Noventa por cento), em qualquer época ao longo da Concessão.

12.1.24 – Do universo dos hidrômetros instalados, pelo menos 80% (oitenta por cento) deverão estar permanentemente mantidos em perfeitas condições de funcionamento.

12.1.25 – A CONCESSIONÁRIA terá que atingir esta condição de hidrometração no prazo máximo de 01 (um) ano, contado do início da vigência do Contrato de Concessão.

12.1.26 - A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar a cobertura mínima com rede de distribuição de água e sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário à população residente na área urbana da cidade conforme Tabela 3 a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Tabela 3: Exigências da concedente relativas aos níveis mínimos de cobertura com abastecimento de água e coleta dos esgotos

Ano	Ano Calend.	População Total URBANA	Taxa de Atendimento ÁGUA %	Taxa de Atendimento ESGOTO %	POPULAÇÃO URBANA	LIGAÇÃO ÁGUA SEDE & DIST	LIGAÇÃO ESGOTO SEDE
2016	Base	2.692	99,50%	0,00%	2.679	1.742	0
2017	0	2.692	99,50%	0,00%	2.679	1.742	0
2018	1	2.692	99,50%	0,00%	2.679	1.742	0
2019	2	2.692	100,00%	0,00%	2.692	1.751	0
2020	3	2.692	100,00%	0,00%	2.692	1.751	0
2021	4	2.692	100,00%	0,00%	2.692	1.751	0
2022	5	2.699	100,00%	0,00%	2.699	1.755	0
2023	6	2.706	100,00%	0,00%	2.706	1.760	0
2024	7	2.713	100,00%	0,00%	2.713	1.764	0
2025	8	2.720	100,00%	0,00%	2.720	1.768	0
2026	9	2.726	100,00%	0,00%	2.726	1.773	0
2027	10	2.740	100,00%	0,00%	2.740	1.782	0
2028	11	2.754	100,00%	5,00%	2.754	1.791	72
2029	12	2.767	100,00%	10,00%	2.767	1.799	144
2030	13	2.781	100,00%	15,00%	2.781	1.808	218
2031	14	2.795	100,00%	20,00%	2.795	1.818	292
2032	15	2.809	100,00%	25,00%	2.809	1.827	367
2033	16	2.823	100,00%	30,00%	2.823	1.836	443
2034	17	2.837	100,00%	35,00%	2.837	1.845	520
2035	18	2.851	100,00%	40,00%	2.851	1.854	598
2036	19	2.866	100,00%	45,00%	2.866	1.863	677
2037	20	2.880	100,00%	50,00%	2.880	1.873	757
2038	21	2.894	100,00%	55,00%	2.894	1.882	838
2039	22	2.909	100,00%	60,00%	2.909	1.891	920
2040	23	2.923	100,00%	65,00%	2.923	1.901	1.003
2041	24	2.938	100,00%	70,00%	2.938	1.910	1.087
2042	25	2.953	100,00%	70,00%	2.953	1.920	1.093
2043	26	2.968	100,00%	70,00%	2.968	1.930	1.100
2044	27	2.982	100,00%	70,00%	2.982	1.939	1.107
2045	28	2.997	100,00%	70,00%	2.997	1.949	1.114
2046	29	3.012	100,00%	70,00%	3.012	1.959	1.120
2047	30	3.027	100,00%	70,00%	3.027	1.968	1.127

12.1.28 – A CONCESSIONÁRIA deverá minimizar os problemas de turbidez da água (água suja), causados por tubulações antigas que se verificarem em algumas áreas de distribuição da cidade, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura do contrato decorrente da presente Licitação.

12.1.29 – A CONCESSIONÁRIA deverá eliminar os problemas de falta de água que se verificarem em algumas áreas de cidade, assim como, regularizar todas as redes, ramais e cavaletes executados com material de baixa qualidade, principalmente as mangueiras como polietileno de baixa densidade, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato decorrente da presente Licitação; estima-se que estas irregularidades poderão ocorrer em 10% (dez por cento) da rede, dos ramais e cavaletes atuais.

12.1.30 – A Licitante vencedora, em regime de consórcio, ou isolada, deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de convocação para assinatura de contrato, constituir uma Empresa para o fim específico de operar o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário da cidade de PORTO DOS GAUCHOS, devendo informar o seu novo endereço à CONCEDENTE, bem como dar publicidade do mesmo.

a) O contrato de concessão deverá ser assinado, entre a CONCEDENTE, e a SPE constituída, pela empresa vencedora da licitação.

12.1.31 – Deverão ser observados os seguintes passos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

a) O objeto social da CONCESSIONÁRIA restringir-se-á à implantação, ampliação, operação, manutenção, planejamento, administração e exploração dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de PORTO DOS GAUCHOS, objeto desta Licitação;

b) A CONCESSIONÁRIA deverá prestar, previamente à celebração do Contrato de Concessão, as garantias previstas neste Edital;

c) A CONCESSIONÁRIA deverá ter como objeto social a execução de serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgotos sanitários.

d) O Contrato de Concessão será celebrado entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA em estrita conformidade com as normas legais aplicáveis e as condições estipuladas no Contrato de Concessão, no presente Edital e em seus Anexos.

12.1.32 – Em prazo não superior a 03 (três) anos do início do contrato a CONCESSIONÁRIA deverá promover a modernização da prestação de serviços, implantando as seguintes ações:

a) Informatização do Serviço de Atendimento ao Público de modo a agilizar a prestação de qualquer informação do interesse dos usuários, que deverá ser obtida por meio de simples consulta aos computadores especialmente programados;

b) Adoção de equipamentos operacionais destinados a acelerar o tempo de prestação dos serviços de modo a propiciar eficiência máxima no Atendimento ao Usuário;

12.1.33 – A CONCESSIONÁRIA deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos constantes do Anexo 06 para operar; manter, administrar, comercializar os Sistemas e os Serviços, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão.

12.1.34 – A quantidade de água a ser fornecida pela CONCESSIONÁRIA não poderá ser fator impeditivo para a eventual instalação de indústrias na área correspondente à Concessão, uma vez respeitado o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

12.1.35 – A CONCESSIONÁRIA deverá contratar preferencialmente a mão de obra local, para a execução de serviços, inerentes à implantação de redes de água, construção de reservatórios, redes de esgotos e outros serviços;

12.1.36 – Em prazo não superior a dois anos a Concessionária Deverá Implantar a Tarifa Social, com uma abrangência limitada a até 10% das ligações residenciais.

13. CONHECIMENTO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS.

13.1 A Licitante deverá efetuar um diagnóstico objetivo do Sistema de Abastecimento de Água existente, bem como da forma como os serviços são prestados atualmente.

13.1.1 – A Licitante deverá, ainda, demonstrar pleno conhecimento das deficiências existentes no sistema, de modo a embasar a formulação de sua Proposta Técnica.

13.2 O Diagnóstico dos Sistemas e dos Serviços deverá abranger, no mínimo, os tópicos a seguir:

13.2.1 – Diagnóstico das instalações físico-operacionais.

a) A Evolução da demanda e da oferta de água. Neste item deverão ser abordados os aspectos relativos à evolução prevista da demanda e da oferta de água, ao longo dos próximos 30 (Trinta) anos.

b) O Sistema de Abastecimento de Água. Sob este título deverão ser descritas e analisadas as Unidades Operacionais e o Sistema de Abastecimento de Água como um todo, destacando-se os seus problemas com as pertinentes propostas para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

solução dos mesmos, a curto, médio e longo prazo. Do confronto entre a Evolução Prevista da Demanda de Água, a capacidade e as características qualitativas das instalações existentes, deverá resultar o Plano de Obras da Licitante, necessário e suficiente para atender às metas estabelecidas neste Edital, devendo o mesmo ser caracterizado e claramente enunciado no item 13.2.7.2.b.

c) A licitante deverá considerar em sua proposta o aproveitamento o sistema já existente, sempre que possível.

13.2.1.1 – O Sistema de Abastecimento de Água Existente deverá ser abordado segundo as suas duas partes básicas constituintes:

a) O Sistema de produção de Água Potável.

b) O Sistema de Distribuição de Água Potável.

13.2.2 – Diagnóstico dos recursos e procedimentos técnico-operacionais.

a) A Operação e o Controle do Sistema de Água. A Licitante deverá descrever e analisar os procedimentos adotados, bem como todos os recursos disponíveis e necessários, tais como, humanos, materiais, equipamentos e ferramentais para a Operação e o Controle do Sistema de Abastecimento de Água, de modo a caracterizar as suas deficiências e apresentar as soluções pertinentes.

b) A Manutenção do Sistema de Água. A Licitante deverá descrever e analisar os procedimentos e os recursos disponíveis utilizados na manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, caracterizando os mesmos quanto às tubulações das adutoras, à rede de distribuição, às ligações prediais e os equipamentos eletro - mecânicos, de modo a identificar as suas deficiências e apresentar as soluções pertinentes.

c) Deverá dar destaque para as eventuais deficiências encontradas e apontar as soluções alternativas.

13.2.3 – Diagnóstico dos recursos e procedimentos comerciais.

13.2.3.1 – A Licitante deverá caracterizar e analisar os recursos disponíveis e os procedimentos utilizados para os itens abaixo citados, identificando suas deficiências, e apresentando as soluções necessárias para correção das mesmas.

- a) Sistema de Cadastro de Consumidores;
- b) Sistema de Leitura e Faturamento;
- c) Sistema de Cobrança e Arrecadação;
- d) Sistema de Atendimento ao Público.

13.2.4 – Diagnóstico da estrutura organizacional.

13.2.4.1 – A Licitante deverá caracterizar e analisar a estrutura organizacional da operação atual do sistema seja ela formal ou informal, indicando suas eventuais deficiências e apontando as soluções pertinentes com vistas a agilização do processo decisório e à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

13.2.5 – Diagnóstico dos recursos humanos.

13.2.5.1 – A Licitante deverá efetuar um resumo dos recursos humanos disponíveis no sistema atual, por área de atuação e/ou unidade organizacional, bem como efetuar uma análise crítica e indicar as eventuais soluções.

13.2.5.1.1 – A Comissão atribuirá, na avaliação deste quesito importância prioritária na apreciação da política proposta, por cada licitante, quanto ao critério de contratação, dentro do quadro de efetivo proposto pela licitante, de profissionais que hoje atuem no sistema, caso sejam destas desligados ou licenciados por seus atuais empregadores.

13.2.6 – Projetos básicos e Plano diretor de água e esgoto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

13.2.6.1 – A fim de que os Licitantes possam atender às exigências deste Edital, os interessados poderão consultar os mapas, plantas e todas as informações disponíveis no Sistema e Abastecimento de Água de PORTO DOS GAUCHOS, no horário das 14:00 às 17:00 horas.

13.2.6.1.1 – Estes documentos poderão subsidiar o Licitante no planejamento do crescimento de redes de distribuição, familiarizar-se com a topografia da cidade, e planejar de forma expedita e macro, o sistema de Abastecimento e Esgotamento Sanitário, possibilitando assim compor custos necessários para análise de viabilidade.

13.2.6.2 – Os Planos Diretores de Água e Esgoto, bem como os Projetos Técnicos e Executivo da Expansão do Sistema de Água e de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário deverão ser elaborados pela CONCESSIONÁRIA durante o período de contrato, objetivando atender às metas estabelecidas.

13.2.7 – A metodologia de execução da licitante.

13.2.7.1 – A Licitante deverá expor a sua Metodologia de Execução levando em conta os aspectos: construtivo, operacional, comercial e administrativo, sendo que a mesma deverá ser constituída pelos itens a seguir:

13.2.7.2 – Plano de obras ao longo do prazo de concessão.

- a) Diretrizes para Elaboração dos Estudos Projetos e Execução de Obras e fornecimento de equipamentos visando à modernização, reabilitação e expansão dos sistemas de água e esgotos;
- b) Caracterização das Intervenções Propostas para o Sistema de Água;
- c) Caracterização das Intervenções Propostas para o Sistema de Esgotos;
- d) Cronograma Físico das Intervenções Propostas para o Sistema de Água.
- e) Cronograma Físico das Intervenções Propostas para o Sistema de Esgotos.

13.2.7.3 – Impacto ambiental das intervenções propostas ao longo do prazo de concessão.

- a) Impacto durante a implantação
- b) Impacto após a implantação

13.2.8 – A gestão do sistema de água.

- a) Diretrizes para a Gestão do Sistema de Água;
- b) Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos;
- c) Cronograma Físico dos Estudos, e Serviços de Modernização Propostos.

13.2.9 – A gestão do sistema de esgoto.

- a) Diretrizes para Gestão do Sistema de Esgoto
- b) Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos.
- c) Cronograma Físico dos Estudos, e Serviços de Modernização Propostos.

13.2.10 – A comercialização dos serviços.

- a) A Base do Regulamento de Comercialização dos Serviços.
- b) Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos.
- c) Cronograma Físico dos Estudos, e Serviços de Modernização Propostos.

13.2.11 – O atendimento ao público e a prestação de serviços.

- a) As Diretrizes para o Atendimento ao Público e para a Prestação de Serviços;
- b) Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos;
- c) Cronograma Físico dos Estudos, e Serviços de Modernização Propostos;

13.2.12 – A gestão dos recursos humanos.

- a) As Diretrizes para Gestão dos Recursos Humanos;
- b) Caracterização dos Recursos Humanos necessários ao longo da Concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14.DAS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS.

14.1 A Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAUCHOS estabelece as condições adiante enunciadas, as quais necessariamente deverão ser atendidas pela Licitante em sua Proposta Comercial.

14.2 Para todos os efeitos da presente Licitação o Valor da TRA – Tarifa Referencial de Água (R\$/m³) está limitada ao máximo de **R\$ 3,23** (Três Reais e vinte e Três centavos).

14.3 Ao longo do Período de Concessão, sempre que fatos ou motivos conjunturais justificarem, os Índices Estruturais constantes das Tabela 4 e

14.4 Tabela 5, poderão ser reavaliados e modificados.

14.5 Os Estudos sobre o assunto, deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da CONCEDENTE.

14.6 Quando partir dela tal proposição, a CONCESSIONÁRIA efetuará a análise do impacto no Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato decorrente da presente Licitação, e proporá medidas para sanar o eventual desequilíbrio.

14.7 Para todos os efeitos da presente Licitação e para a Comercialização dos volumes de Água e de Esgotos no período de Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá aplicar a Estrutura Tarifária apresentada na Tabela 4 – Estrutura Tarifária Pré - estabelecida / Consumo Medido.

14.8 O Valor da TRE – Tarifa Referencial de Esgoto, será igual a 0,90 da TRA.

Estrutura tarifária pré-estabelecida / consumo medido

TRA = Tarifa Referencial de Água = **R\$ 3,23** (Valor Máximo)

TRE = Tarifa Referencial de Esgoto = 0,9 x TRA = 0,9 x 3,23= R\$ 2,907

TARIFA SOCIAL = 50% DA TARIFA NORMAL

14.9 A tarifa mensal praticada no programa é de 50% da tarifa normal (água) podendo gastar até 10 m³. Caso a metragem ultrapasse, o valor pago será o praticado na tarifa normal (água) até 10 m³.
Se por ventura o consumidor se readequar aos critérios da tarifa social, ele volta a pagar os custos da mesma.

O programa atende pessoas de baixa renda que se adequam aos critérios:

Imóvel com até 70 m², gasto de até 10m³ por mês quando a família é formada por até quatro pessoas, ou gasto de até 2,5 m³ individual quando composta por mais de quatro pessoas; e comprovação de inclusão em programas sociais do Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Tabela 4: Estrutura tarifária pré-estabelecida / consumo medido

Consumidor	Tarifa de Água R\$/m ³	Tarifa de Esgoto R\$/m ³
Residencial		
0 a 10	1,00 x TRA	1,00 x TRE..
11a 20	1,14 x TRA	1,14 x TRE..
21 a 30	1,39 x TRA	1,39 x TRE..
31 a 40	2,32 x TRA	2,32 x TRE..
>40	3,06 x TRA	3,06 x TRE..
Comercial		
0 a 10	1,74 x TRA	1,74 x TRE..
11a 20	2,46 x TRA	2,46 x TRE..
Industrial		
0 a 10	2,46 x TRA	2,46 x TRE..
11 a 50	3,76 x TRA	3,76 x TRE..
Publico		
0 a 10	2,54 x TRA	2,54 x TRE..
11 a 50	4,05 x TRA	4,05 x TRE..
Social		
0 a 10	0,50 x TRA	0,50 x TRE..

14.7.1 – Para todos os efeitos da presente Licitação e para a comercialização dos demais serviços prestados, além dos volumes de água e esgoto, a CONCESSIONÁRIA poderá aplicar a

Tabela 5 – Prestação de Serviços.

Tabela 5: Tabela de prestação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

N.º	SERVIÇOS	CÓDIGO	VALOR
1	Ligação de água sem hidrômetro - 3/4" ou 1"	A1	56 x TRA
2	Ligação de água sem hidrômetro - 1.1/2" ou 2"	A2	60 x TRA
3	Colocação de hidrômetro - 3/4"	A3	07 x TRA
4	Colocação de hidrômetro - 1"	A4	08 x TRA
5	Colocação de hidrômetro - 1.1/2"	A5	14 x TRA
6	Colocação de hidrômetro - 2"	A6	25 x TRA
7	Conserto no cavalete	A7	14 x TRA
8	Conserto no ramal - 20mm (Passeio s/ pavimento)	A8	31 x TRA
9	Deslocamento de ramal	A9	34 x TRA
10	Substituição de cavalete e ramal	A10	34 x TRA
11	Substituição de registro do cavalete	A11	14 x TRA
12	Corte de ramal (à pedido) / reposição de pavimento	A12	50 x TRA
13	Aferição de hidrômetro no local	A13	21 x TRA
14	Aferição de hidrômetro com remessa ao fabricante	A14	51 x TRA
15	Religação no cavalete por solicitação	A15	29 x TRA
16	Religação no ramal por solicitação	A16	43 x TRA
17	Venda de caminhão pipa para terceiros	A17	15 x TRA
18	Emissão de 2a. Via de conta	A18	01 x TRA
19	Leitura eventual de hidrômetro	A19	02 x TRA
20	Vistoria domiciliar (até duas economias)	A20	15 x TRA
21	Reaviso de débito	A21	03 x TRA
22	Alteração cadastral (no escritório)	A22	01 x TRA
23	Alteração cadastral (com visita)	A23	04 x TRA
24	Emissão de certidão negativa	S1	01 x TRA
25	Aprovação de projetos de água	S2	129 x TRA
26	Desobstrução de ramal de esgoto	E1	60 x TRA
27	Deslocamento de ramal de esgoto	E2	60 x TRA
28	Substituição de ramal de esgoto	E3	60 x TRA
29	Ligação de esgoto (até 10,0m) - 4" - Residencial	E4	60 x TRA
30	Ligação de esgoto (até 10,0m) - 4" - Comercial	E5	60 x TRA
31	Ligação de esgoto (até 10,0m) - 6" - Residencial	E6	60 x TRA
32	Ligação de esgoto (até 10,0m) - 6" - Comercial	E7	60 x TRA
33	Aprovação de projetos	S3	129 x TRA

Exemplo: Serviço 31 – Multa por Violação de Corte = **10,85 TRA**

Se a TRA for 2,75 → Multa = 10,85 x 2,75 = **R\$ 29,84**

14.7.2 – Na elaboração da Proposta de Tarifa Referencial de Água e de Esgoto, a Licitante deverá incluir as taxas e impostos federais que incidam direta ou indiretamente sobre a tarifa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

15.DOS PRESSUPOSTOS PARA A DESQUALIFICAÇÃO.

15.1 Não obstante aos procedimentos de Habilitação, poderá ser considerada desqualificada a Licitante concorrente que:

- a) Foi considerada inidônea para licitar com o Estado ou a União, de acordo com declarações emitidas por Órgãos Estaduais ou Federais sediadas no país.
- b) Fornecimento de documentos ou informações falsas para se candidatar a habilitação.

16.DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1 Depois da Comissão de Licitação ter efetuado a Classificação das Propostas, encaminhará o Processo à autoridade competente para Homologação e Adjudicação do Objeto da Licitação à Licitante classificada em primeiro lugar.

17.DAS GARANTIAS.

17.1 Cada Licitante deverá apresentar Garantia de Proposta, em consonância com o inciso III do artigo 31 da lei 8.666/93 para o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas com a apresentação da mesma, no valor de 0,1% (Um décimo por cento) do valor estimado da contratação conforme Anexo 03, e em qualquer modalidade definida no artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

17.2 A garantia referida no item anterior prestada pela Licitante vencedora, ficará retida até a assinatura do Contrato de Concessão, sendo que as demais licitantes poderão solicitar à Comissão de Licitação a restituição das suas respectivas garantias após a assinatura do Contrato acima referido, ou depois do vencimento do prazo de validade da respectiva proposta.

17.3 A Licitante vencedora, já na condição de Concessionária, deverá depositar na tesouraria da Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, antes da assinatura do Contrato de Concessão, como garantia de execução do contrato, em qualquer das modalidades permitidas em lei, o valor de 1% (Um por cento) do valor estimado do objeto da contratação conforme **ANEXO III**, e em qualquer modalidade definida no artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

17.3.1 – Esta garantia terá validade anual, renovável obrigatoriamente, devendo ser reduzida a cada ano em 1/30 (um trinta avos).

18.DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

18.1 Homologado o certame e adjudicado o objeto da Licitação à Empresa vencedora, caberá à Autoridade Competente desenvolver a Minuta do Contrato anexa a este Edital, bem como tomar as providências com base nas Leis pertinentes para formalização do mesmo.

18.2 A Empresa vencedora deverá oferecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias depois da assinatura do Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART - CREA) e cópia do recibo correspondente para que os mesmos figurem no Processo de Licitação e na Ordem de Serviço.

18.3 Este Edital e todos os documentos que compõem seus anexos e a Proposta da Empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato de Concessão, independentemente de sua transcrição.

18.4 A adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e passível das demais sanções legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

18.5 Caso a adjudicatária não assinar o contrato no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua notificação, a CONCEDENTE convidará o segundo classificado e assim sucessivamente, para tal fim, nas mesmas condições do primeiro colocado.

18.6 Será permitido ao Licitante vencedor do certame, sem prejuízo de suas responsabilidades, subcontratar a execução das obras inerentes ao serviço concedido, objeto deste Edital.

18.7 A execução de obras contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

18.8 O Contrato de Concessão poderá ser rescindido pela Autoridade competente no todo ou em parte, de pleno direito, a qualquer tempo, quando ocorrerem as situações e da forma estabelecida nos artigos 35 a 38 da Lei Federal 8.987/95:

- a) Falir, entrar em concordata tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte o Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;
- c) Paralisar os trabalhos sem justa causa ou motivo de força maior;
- d) Não der aos trabalhos andamento capaz de cumprir qualquer um do Cronograma Físico - Financeiro constante da Proposta Técnica;
- e) Inobservar a boa técnica na execução dos serviços devendo ser observados as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras pertinentes;
- f) Ser negligente, imprudente ou agir com imperícia quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

19.DOS BENS REVERSÍVEIS.

19.1 A Concedente transferirá, sem ônus ao Concessionário, os bens e equipamentos existentes atualmente no Sistema de Abastecimento de Água de PORTO DOS GAUCHOS, conforme relação a ser efetuada conforme disposto no **ANEXO XIV**

19.2 Ao final da Concessão todos os bens concedidos, assim como os novos que vierem a ser incorporados, reverterão automaticamente sem ônus para o Município.

19.3 Serão considerados bens reversíveis, os direitos e privilégios transferidos à Concessionária, no ato da assinatura do contrato, os equipamentos, instalações, enfim, todos os bens adquiridos ou arrematados para implantação e funcionamento do sistema, declarados reversíveis pelo Poder Concedente no advento do termo contratual, por serem necessários à continuidade da prestação dos serviços concedidos.

19.4 Os bens reversíveis existentes na data de publicação deste Edital, são os constantes do Anexo 14.

19.4.1 – A relação de bens reversíveis a serem levantados conforme **ANEXO XIV** poderá ser alterada com o cumprimento do que dispõe o item 20.4.1

19.5 Será cedido à Concessionária pela Concedente o direito de uso dos terrenos, por meio de lavratura de termo de transferência de bens reversíveis, nos quais serão edificadas as obras necessárias para o cumprimento das metas do presente Edital, mediante cessão de Direito Real de Uso pelo prazo de vigência da Concessão, nos termos da lei.

19.6 Compete à Concedente declarar como de utilidade pública os bens necessários à execução dos serviços ou obras públicas e/ou instituição de servidão administrativa, promovendo para tanto as respectivas desapropriações.

20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAUCHOS terá o dever de declarar a Licitação nula na ocorrência de ilegalidade no processamento ou julgamento, ou poderá revogá-la se considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

público, por fato superveniente, devidamente comprovado, sem que por esses fatos tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.

20.2 A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAUCHOS, obriga sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

20.3 As propostas deverão ser assinadas pelo representante da Licitante, devidamente credenciado.

20.4 As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta Licitação ou os seus resultados.

20.4.1 – O Município de PORTO DOS GAUCHOS, se obriga a repassar por completo os sistemas objetos deste edital incluindo instalações físicas, poços, redes, equipamentos, banco de dados, e demais ativos, que deverão ser entregues à Adjudicatária para execução dos serviços licitados.

20.5 Adicionalmente ao que já constar da Proposta Técnica apresentada, deverá a adjudicatária, entre a convocação da mesma para assinatura do contrato e a Ordem de Serviço Inicial, elaborar às próprias expensas, relatório detalhado, acompanhado de fotografias e filmagens (se julgadas por ela necessárias) que caracterizem inequivocamente a situação em que receberá os sistemas de água e esgoto existentes.

20.6 Poderá a Concedente optar pela elaboração em conjunto com a adjudicatária, chegando-se, sem ônus para a Concedente, ao relatório consensual comum.

20.7 Todas as despesas, diretas ou indiretas, para a elaboração de estudos e execução de obras, operação, manutenção, exploração e cobrança, decorrentes da Concessão, serão de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

20.7.1 - Nos termos do artigo 21 da Lei Federal n.º 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995: "Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, limitados ao Valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais).

20.8 Os Anexos que fazem parte deste Edital, são os seguintes:

- a) Anexo 01 – Lei de Instituição do PMSB e Autorizativa da Concessão
- b) Anexo 02 - Minuta do Contrato de Concessão.
- c) Anexo 03 – Demonstrativo da Estimativa do valor do Contrato.
- d) Anexo 04 – Modelo de Atestado de Visita.
- e) Anexo 05 – Estrutura Tarifária
- f) Anexo 06 – Exigências do Poder Concedente.
- g) Anexo 07 – Regulamento da Concessão dos Serviços Públicos.
- h) Anexo 08 - Termo de Referência para elaboração da Proposta de Preços ou Comercial
- i) Anexo 09 – Declaração explícita sobre a Proposta de Preços ou Comercial.
- j) Anexo 10 – Quadros e planilhas
- k) Anexo 11 – Proposta Técnica
- l) Anexo 12 – Descrição de Serviço Adequado.
- m) Anexo 13 – Investimentos definidos no PMSB, e informações gerais.
- n) Anexo 14 – Relação dos Bens Patrimoniais Reversíveis.
- o) Anexo 15 – Informações para elaboração da proposta comercial.

20.8.1 – O presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

PORTO DOS GAUCHOS 14 de março de 2.018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Alessandro Isernhagen Hydalgo
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

De Acordo:

Assessor Jurídico

Prefeito Municipal.